



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## CONTRATO 037/2014

EMPENHOS: 1265/2014 E 1266/2014

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS.**

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa

**TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A**, CNPJ n. 12.103.781/0001-29, situada à Avenida Presidente Dutra, 91, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51.190-505, representada por **JOÃO LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG n. 99002052880 SSP/CE, inscrito no CPF n. 236.645.334-53, doravante denominada CONTRATADA;

Em conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº. **041/PMCNR-CPL/2014**, oriundo do **Processo Administrativo 080/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tem por finalidade a aquisição de:

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 0KM, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4 (TDA), MOTOR DE 4 CILINDROS , COM NO MÍNIMO 75CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 MARCHAS A FRENTE E 04 À RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE COM ENGATE EM 3 PONTOS COM CAP. MÍNIMA DE LEVANTE DE 2300KG COM PLATAFORMA, marca YTO, modelo X754, conforme a proposta apresentada pela contratada.

1.1 - Deverá fazer parte do fornecimento do equipamento:

- a) Todas as revisões periódicas conforme manual de manutenção do fabricante em português, incluindo peças, óleos lubrificantes mão de obra aplicada no município de Campo Novo de Rondônia por um período mínimo de 3.000 horas.
- b) Garantia de fábrica mínima de 12 meses independente de horas trabalhadas.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Obs.: O manual de manutenção do equipamento, o catalogo de peças e o termo de garantia os quais deverão ser de fabrica sendo em outra língua deverá vir em português traduzido por um tradutor juramentado

#### DA ENTREGA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa se responsabiliza pela entrega dos objetos descritos na **CLAUSULA PRIMEIRA** em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do *caput* é IMPRORROGÁVEL, **salvo** motivos justificados e apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento desse.

#### DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA e EXECUÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total do objeto deste contratado será de **R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos serão efetuados à vista, após a apresentação da nota fiscal pela contratada, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sediada na sede da Prefeitura, com a discriminação do item fornecido.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo para vigência do contrato será de 01 (um) ano, à partir da data sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Eletrônico nº. **041/PMCNR-CPL/2014**.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, do bem licitado, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### **CLÁUSULA NONA** – Das Sanções administrativas

- a). De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b). A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c). Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- c.1 - advertência por escrito;
  - c.2 - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - c.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade ( 5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) o descumprimento do disposto no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda** dará direito a imediata rescisão do contrato, bem como a aplicação da multa prevista na alínea c.2 desta.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento do bem licitado, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, ficará por conta do(a) Secretário(a) de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** –As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados a SEC. DE AGRICULTURA, Projeto Atividade: 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.

## VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e se necessário no Diário Oficial da União <http://www.in.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 (vinte) de agosto de 2014.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**S/A**  
CONTRATADA

**MARIA CELEIDE PEREIRA FIORENZANI**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**RAFAEL SILVA COIMBRA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
PORTARIA 093/2014 SEGAB/PM CNR

TESTEMUNHA 01  
RG  
CPF

TESTEMUNHA 02  
RG  
CPF



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2014**

**OBJETO:**

01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 0KM, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4 (TDA), MOTOR DE 4 CILINDROS, COM NO MÍNIMO 75CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 MARCHAS A FRENTE E 04 À RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE COM ENGATE EM 3 PONTOS COM CAP. MÍNIMA DE LEVANTE DE 2300KG COM PLATAFORMA, marca YTO, modelo X754, EM EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 790/872/2013/MDA/CAIXA.

**PROCESSOS:**

080/2014

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**CONTRATADO:**

TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ. 12.103.781/0001-29.

**VALOR TOTAL:**

R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As Despesas Correrão por Conta do **Projeto Atividade:** 02.004.20.601.0030.1.036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 021436 - OUTROS CONVENIOS DA UNIAO, e Projeto Atividade: 02.004.20.605.0030.1036 – Aquisição de Caminhões Tratores e Equipamento Agrícolas; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00, FONTE DE RECURSO: 01000 - Recursos Livres; RED.: 57 E 215.

**CONTRATO DE REPASSE Nº:**

790/872/2013/MDA/CAIXA.

**EMPENHOS:**

1265/2014 e 1266/2014

**VIGÊNCIA:**

01 (UM) ANO.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL